



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS ÀS LIGAÇÕES DDD E DDI A COBRAR RECEBIDAS NO PABX DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E NAS LINHAS DIRETAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E HABITACIONAIS, E AS LIGAÇÕES REALIZADAS A PARTIR DA CENTRAL TELEFÔNICA PARA O SERVIÇO 0300.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1.012, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus Gerentes de Contas, os senhores VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA e NELSON BARBOSA QUEIROZ, ambos residentes e domiciliados em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2006/026.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 24/02/08, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2006/026.3, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2008NE000662 , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
3.00.00 - Despesas Correntes
3.300.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 24/02/08 a 23/02/09, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – Este Contrato será rescindido tão logo seja possível realizar procedimento licitatório visando a prestação dos serviços em questão.

Parágrafo segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 22 de fevereiro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Vander Magalhães Caetano de Almeida
Gerente de Contas
CPF nº 790.359.571-72

Nelson Barbosa Queiroz
Gerente de Contas
CPF nº 365.355.916-20

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CT/CCONT